

## Maricá muda medidas restritivas mas situação exige cuidados gerais para evitar regressão



Com o fim da Bandeira Laranja de combate à Covid-19, que vigorou até esta quinta-feira (08/04), a Prefeitura de Maricá passa a adotar regras menos restritivas a partir desta sexta-feira (09).

A intenção da medida é restabelecer a capacidade econômica da cidade sem prejuízo ao combate à pandemia, cujos indicadores em Maricá continuam em níveis preocupantes. Não por acaso, o novo decreto permite a retomada mas mantém a maior parte das restrições necessárias ao combate à pandemia.

Para o prefeito Fabiano Horta, a hora é de mais responsabilidade por parte da população em torno dos cuidados. “É importante ter a compreensão do comércio, dos donos de bares e restaurantes porque o quadro é delicado, ter a ajuda de todos nessa conjunção, que obriga a cada um a fazer a sua parte, poder público, empresários, indivíduos em torno de uma conduta de cuidados”, afirma o prefeito. “Se isso não ocorrer, infelizmente seremos obrigados a mais uma vez regredir e não é esse o desejo de ninguém”, acrescentou.

O decreto publicado na edição do Jornal Oficial de Maricá da última segunda-feira (05/04 – veja aqui) tem vigência até o dia 18 e restabelece o funcionamento de atividades comerciais e serviços em horários específicos. Um novo sistema, diferente das bandeiras utilizadas até agora, vai avaliar possíveis novas medidas após esse prazo.

O comércio em geral pode abrir entre 9h e 17h, mesmo horário permitido a ambulantes e camelôs nas ruas. Continuam valendo a limitação de um cliente por atendente e de uma pessoa para cada quatro metros quadrados de área

do local de vendas, a obrigatoriedade de se observar distância de 1,5 m entre as pessoas, a obrigatoriedade de organizar as filas externas com a permanência de uma pessoa a cada 1,5 m e a obrigatoriedade de assegurar que todos os clientes, antes de entrarem nos estabelecimentos, higienizem as mãos com álcool gel 70% e utilizem máscaras.

A experimentação de roupas, calçados, acessórios e afins segue proibida e é exigida a limpeza periódica dos produtos com álcool líquido (70%).

Das 10h às 19h podem funcionar os salões de beleza, enquanto templos religiosos abrem das 7h às 22h. Neste caso, seguindo as regras já em vigor, como o funcionamento com 50% da capacidade de pessoas sendo obrigatória o uso de máscaras, o intervalo mínimo de 2h entre as celebrações com turnos específicos para a limpeza e higienização de todo o espaço, observar distância de 1,5 m entre as pessoas, não sendo permitidas cerimônias com contato físico direto ou qualquer ato que incorra risco de contaminação.

É vedado, ainda o acesso de pessoas do grupo de risco do Covid-19 ao estabelecimento religioso. Ainda nesse campo, é obrigatória a apresentação, na entrada, da informação da lotação máxima e o quantitativo permitido de 50% da capacidade.

O funcionamento das academias fica dividido entre 6h e 11h e entre 16h e 22h e os estabelecimentos devem criar horários para idosos, sendo proibido o atendimento dessa faixa etária em outros horários. Mas é exigida a delimitação de distância mínima de 1,5 m entre usuários nas áreas de peso livre e salas de



atividades coletivas e a aferição de temperatura de usuários e funcionários na entrada com impedimento e orientação a quem manifestar febre.

É obrigatório, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro, bem como fazer a higienização periódica de equipamentos compartilhados, como aparelhos, anilhas, colchonetes, halteres, maçanetas, sanitários, bebedouros, etc.. Cada aluno deve usar no máximo uma hora por dia para treino, o rodízio entre aparelhos é proibido e o ar nesses locais precisa, ainda, ser renovado pelo menos 6 vezes por hora. É proibido o uso de bebedouro de jato, exceto quando adaptados para uso exclusivamente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo descartável.

As academias devem também oferecer álcool 70% em cada aparelho instalado bem como papel toalha, continuam proibidas as aulas coletivas e o funcionamento deve ser com 30% da capacidade. É preciso instalar tapete higiênico nas entradas, lixeiras com pedal e o banho é permitido apenas com cabines individuais, com toalhas particulares. Aulas são permitidas apenas com agendamento, sendo de responsabilidade do estabelecimento o controle desse agendamento de acordo com a capacidade por hora.

Clínicas e consultórios médicos poderão funcionar no horário comercial, com agendamento e sem sala de espera. Os quiosques também poderão funcionar das 8h às 19h. O estacionamento na orla estará liberado, mas as praias continuarão proibidas para o lazer. A permanência nestes locais só é permitida para atividades físicas individuais. Entre as restrições mantidas, está a proibição de circulação nas ruas entre 23h e 5h. Fes-

tas e reuniões sociais com mais de 20 pessoas permanecem proibidas.

O novo decreto prevê, ainda o retorno às atividades esportivas coletivas em locais fechados, porém com uma série de restrições de segurança. O acesso às instalações será permitido só para quem for praticar a atividade, é exigida a aferição de temperatura na entrada, com impedimento em caso de febre, a garantia de circulação de ar, a higienização periódica de equipamentos e superfícies de toque, bem como todo o material que for utilizar antes e depois das atividades.

Também é necessário fazer a sanitização geral do ambiente diariamente com hipoclorito de sódio ou outro produto comprovadamente eficaz e a oferta de álcool 70% nos principais acessos, circulações e nas proximidades das áreas de atividades, bem como papel toalha.

Não será permitida a abertura de bares, lanchonetes, quiosques em locais de prática esportiva. Haverá limite de 1h por dia no tempo de prática por grupo, tendo uma pausa de 15 minutos para higienização entre um grupo e outro e o uso de máscaras é obrigatório de máscara antes e depois das atividades.

As escolas da rede privada de ensino podem retomar as aulas presenciais a partir de segunda-feira (12/04), com 50% da capacidade dependendo do tamanho da sala de aula e respeitando a distância de 1,5 metros entre cada aluno. No entanto, está mantida a suspensão do retorno às aulas presenciais nas escolas públicas municipais de Maricá, e os serviços públicos da Prefeitura também continuam suspensos.

Texto: Sérgio Renato  
Foto: Marcos Fabrício

## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>7</b>
<b>CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ</b>	<b>8</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>8</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>8</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>8</b>

## LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 333,  
DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 159, de 12 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei Complementar nº 159, de 12 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Capítulo II

Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII – 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X – 1 (um) representante das escolas indígenas;

XI – 1 (um) representante das escolas do campo;

XII – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§1º Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.”

Art. 2º Altera o art. 3º, da Lei Complementar nº 159, de 12 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo

titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.”

Art. 3º Altera o caput e insere os §§ 1º e 2º, ao art. 4º, da Lei Complementar nº 159, de 12 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.”

Art. 4º Insere o inciso V, ao art. 6º, da Lei Complementar nº 159, de 12 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 6º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

(...)

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.”

Art. 5º Altera o inciso V e insere o inciso VI, ao art. 7º, da Lei Complementar nº 159, de 12 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 7º (...)

(...)

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

(...)

Art. 5º Altera o caput do art. 8º e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 159, de 12 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 8º O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.”

Art. 6º Insere o parágrafo único, ao art. 11, da Lei Complementar nº 159, de 12 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 11. (...)

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.”

Art. 7º Altera o art. 12, da Lei Complementar nº 159, de 12 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 12. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.”

Art. 8º Altera o caput do art. 13, da Lei Complementar nº 159, de 12 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

## Expediente



 prefeituraemarica
  @MaricaRJ
  @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguauçu - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

“Art. 13. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.”  
Art. 9º Altera o inciso I e insere o inciso VI, ao parágrafo único, o art. 14, da Lei Complementar nº 159, de 12 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 14. (...)”

Parágrafo único. (...)

I – As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

(...)

VI – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.”

Art. 10. Insere o art. 16-A, à Lei Complementar nº 159, de 12 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 16-A. O município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III – atas de reuniões;

IV – relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo conselho.”

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de abril de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.013, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI 3.009, DE 24/03/2021, QUE PRORROGOU POR MAIS 03 (TRÊS) MESES O PROGRAMA DE AMPARO AO TRABALHADOR E REAJUSTA VALOR DO BENEFÍCIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Ementa da Lei nº 3.009, de 24/03/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES DO PROGRAMA DE AMPARO AO TRABALHADOR E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO.”

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 3.009, de 24/03/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o Programa de Amparo ao Trabalhador, estabelecido pela Lei 2.920, de 24 de março de 2020 e suas respectivas alterações.”

Art. 3º Revoga o art. 5º da Lei nº 3.009, de 24/03/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 09 de abril de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 3.014, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI 3.011, DE 24/03/2021, DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA RENDA BÁSICA CIDADANIA – LEI 2.641/2015, ATUALIZADA PELA LEI 2.869/2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o Art. 3º da Lei nº 3.011, de 24 de março de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 09 de abril de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 679, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Revoga o inciso VI artigo 5º, do Decreto nº 678, de 05 de abril de 2021, que “DISCIPLINA AS NOVAS REGRAS DE RESTRIÇÕES PARA O COMBATE A PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – BANDEIRA AMARELA”.

CONSIDERANDO que na confecção do Decreto nº 678, de 05/04/2021, houve um erro material que precisa ser sanado para a sua perfeita execução.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Revoga o inciso VI, do art. 5º, do Decreto nº 678, de 05/04/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 9 dias do mês de abril de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com) / [comprasmarica2015@gmail.com](mailto:comprasmarica2015@gmail.com).

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
2266/2021	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
9075/2020	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS
1406/2021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
857/2021	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO

30690/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHAS
28444/2019	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MINI-VALETADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO
13849/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE APOIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS
15321/2020	ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
26074/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMO
1823/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS
9932/2020	CURSO DE PILOTO DE DRONES
6693/2020	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
16583/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
16791/2019	AQUISIÇÃO DE KITS DE AQUAPONIA, MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO DOMÉSTICA NO CULTIVO DE HORTALIÇAS DE FOLHAS E DE PEIXES

Maricá, 08 de abril de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 04/2021 SMS

Processo Administrativo n.º 15001/2020

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de material odontológico para abastecimento das unidades de saúde bucal do município.

Data da realização do certame: 27/04/2021 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 07/2021 SMS

Processo Administrativo n.º 0506/2021

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de medicamentos para atender as Unidades CAF, Farmácia Básica e especializada. Data da realização do certame:

29/04/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1054/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRM SOLUÇÕES EIRELI ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1054/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 38.

VALOR: R\$ 15.892,80 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.122.0015.2049

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 209.

NOTA DE EMPENHO: 0019/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.

MARICÁ, 17 DE MARÇO DE 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 50 DE 17 DE MARÇO DE 2021.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 50/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1054/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 50/2021.  
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 50/2021 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1054/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 38.

1. JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA: 106.557  
2. TEREZA CRISTINA S. MARQUES – MATRÍCULA: 106.550  
SUPLENTE: ANDRÉ DOS SANTOS COSTA – MATRÍCULA: 109.834  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/03/2021.

Publique-se.

Maricá, em 17 de março de 2021.

JORGÉ LUIZ CORDEIRO DA COSTA  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4049/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, autorizo a despesa e homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a locação de caminhões e seus respectivos equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Iluminação Pública do Município de Maricá, relacionado aos itens 1.01 e 1.02 do referido processo no valor global de R\$ 743.403,89 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa ARES EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.837.779/0001-65.

Em 07 de abril de 2021

ADELSON PEREIRA

Mat. 110.942

Secretário de Iluminação Pública

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1291/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRM SOLUÇÕES EIRELI ME.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, conforme processo administrativo n.º 1291/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 67/2020 (Processo Administrativo n.º 22374/2019, através do Pregão Presencial n.º 57/2020), observando a memória de cálculo de fls. 04.

VALOR: R\$ 9.609,60 (NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 68.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100.

NOTA DE EMPENHO: 1323/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

MARICÁ, 09 DE MARÇO DE 2021.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL.

PORTARIA CCC N.º 54 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 54/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1291/2021.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE

INSTITUCIONAL, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 54/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 54/2021 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, conforme processo administrativo n.º 1291/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 67/2020 (Processo Administrativo n.º 22374/2019, através do Pregão Presencial n.º 57/2020), observando a memória de cálculo de fls. 04.

1. DANIEL MOTA DE ARAÚJO – MATRÍCULA N.º 5274

2. JANAÍNA DOS SANTOS CLARA – MATRÍCULA N.º 6241

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/03/2021.

Publique-se.

Maricá, em 09 de março de 2021.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL.

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ERRATA DO RATIFICADO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17242/2020.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1075, ÀS FLS 08.

ONDE SE LÊ: "LOCALIZADO À RUA 13, QUADRA 13, LOTE 12 C 2 – JARDIM BALNEÁRIO"

LEIA-SE: "LOCALIZADO À RUA AZAMOR JOSÉ DA SILVA (ANTIGA RUA 13), LOTE 12a, QUADRA 03 – JARDIM BALNEÁRIO"

MARICÁ, 30 DE MARÇO DE 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 18, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO -IMP.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO - IMP, conforme decisão do Relatório nº 07/2021 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 00003890/2021;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá, na área da saúde, ao INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO - IMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.009/0001-24, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 05 de ABRIL de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2740/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRM SOLUÇÕES EIRELI ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2740/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 04.

VALOR: R\$ 2.310,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 68.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1342/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021.

MARICÁ, 18 DE MARÇO DE 2021.

SHEILA DA SILVA PINTO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS.

PORTARIA CCC N.º 58 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 58/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2740/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 58/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 58/2021 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2740/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 04.

1. MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.857

2. PAOLA MARINS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA N.º 109.409

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/03/2021.

Publique-se.

Maricá, em 18 de março de 2021.

SHEILA DA SILVA PINTO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS.

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15280/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DELTA ELETROMOVEIS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15280/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24637/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019-SMS).

VALOR: R\$ 74.970,00 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100.

NOTA DE EMPENHO: 02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021.

MARICÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 34, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15280/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 01/2021 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15280/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24637/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019-SMS).

1. RONNI GONÇALVES DOS SANTOS – MATRÍCULA DE N.º 7165

2. AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA – MATRÍCULA DE N.º 107.903

SUPLENTE: ARNÔ DONIZETE ALVES – MATRÍCULA N.º 106.527

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

02/02/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, em 02 de fevereiro de 2021.  
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9282/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI EPP.  
 OBJETO: O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9282/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-SMS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECIENTOS MIL REAIS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.061.0013.2189.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100; 203.  
 NOTAS DE EMPENHO: 166/2021; 167/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.

MARICÁ, 17 DE MARÇO DE 2021.  
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 35 DE 17 DE MARÇO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 16/2021-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9282/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 16/2021-SMS.

RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 16/2021-SMS cujo objeto é O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9282/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-SMS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – MATRÍCULA DE N.º 107.969  
 2.VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA – MATRÍCULA DE N.º 109.197  
 3.JESSICA PEREIRA SILVA – MATRÍCULA DE N.º 108.061

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/03/2021.

Publique-se.  
 Maricá, em 17 de março de 2021.  
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17242/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ORLANDO AGUIAR FILHO.  
 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AZAMOR JOSÉ DA SILVA (ANTIGA RUA 13), LOTE 12A, CASA 02, QUADRA 03, JARDIM BALNEÁRIO, MARICÁ/RJ, REGISTRADO NA MATRÍCULA RGI N.º 113.291, PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF.

VALOR ESTIMADO: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.245, DE 18/10/1991, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 203.  
 NOTA DE EMPENHO: 171/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021.

MARICÁ, 19 DE MARÇO DE 2021.  
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 33, DE 19 DE MARÇO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 19/2021-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17242/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 19/2021-SMS.

RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 19/2021-SMS cujo objeto é A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AZAMOR JOSÉ DA SILVA (ANTIGA RUA 13), LOTE 12A, CASA 02, QUADRA 03, JARDIM BALNEÁRIO, MARICÁ/RJ, REGISTRADO NA MATRÍCULA RGI N.º 113.291, PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO

FARMACÊUTICO - CAF.  
 1.JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – MATRÍCULA N.º 108.047  
 2.LEANDRO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA N.º 110.643  
 3.FELIPE PACHECO MONTEIRO – MATRÍCULA N.º 107.547

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/03/2021.

Publique-se.  
 Maricá, em 19 de março de 2021.  
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA DO AUTORIZO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17242/2020. NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021, EDIÇÃO N.º 1075, ÀS FLS 08. ONDE SE LÊ: “LOCALIZADO À RUA 13, QUADRA 13, LOTE 12 C 2 – JARDIM BALNEÁRIO” LEIA-SE: “LOCALIZADO À RUA AZAMOR JOSÉ DA SILVA (ANTIGA RUA 13), LOTE 12a, QUADRA 03 – JARDIM BALNEÁRIO” MARICÁ, 30 DE MARÇO DE 2021.  
 SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS A /Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 97276-3539 (21) 2637-3517, e pelo endereço eletrônico comprassaudemarica@gmail.com. Os orçamentos deverão ser enviados no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data desta publicação, sobre pena de nulidade da proposta enviada.

Número do Processo	OBJETO
4110/2021	COMPRA EMERGENCIAL DE CÂMARAS DE VACINAS PARA O NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VACINAÇÃO COVID -19

Simone da Costa Silva Massa  
 Secretária de Saúde

#### DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Compra Emergencial de CÂMARAS DE VACINA para montagem e instalações do núcleo de imunização da vigilância epidemiológica. VACINAÇÃO COVID 19. Decreto Nº 46966 DE 11/03/2020 do Governo do Estado do RJ. E Decreto Municipal 498/2020 de 16/03/2020 do Município de Marica. MP 1026 Do Governo Federal. Em prevenção e combate ao COVID-19.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, não havendo possibilidade de prorrogação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Será anexado pelo setor de compras
D	FORMA DE SELEÇÃO: <input type="checkbox"/> ( ) Lote <input type="checkbox"/> ( ) Global <input checked="" type="checkbox"/> ( x ) Item
E	LOCAL DE ENTREGA Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju – Maricá – RJ
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Saúde

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Compra Emergencial de Câmaras de vacina para montagem e instalações do núcleo de imunização da vigilância epidemiológica. VACINAÇÃO COVID 19.

Decreto Nº 46966 DE 11/03/2020 do Governo do Estado do RJ.  
 E Decreto Municipal 498/2020 de 16/03/2020 do Município de Marica.  
 MP 1026/2021 Do Governo Federal.

Em prevenção e combate ao COVID-19.  
 1.DO OBJETO

1.1.Compra Emergencial de Câmaras de vacina para montagem e instalações do núcleo de imunização da vigilância epidemiológica. VACINAÇÃO COVID 19.

Decreto Nº 46966 DE 11/03/2020 do Governo do Estado do RJ.  
 E Decreto Municipal 498/2020 de 16/03/2020 do Município de Marica.  
 MP 1026/2021 Do Governo Federal.

Em prevenção e combate ao COVID-19.  
 2.DA JUSTIFICATIVA

2.1.2Segundo as normas técnicas constantes do Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde (Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014), existe a necessidade de se manter a estabilidade da temperatura das vacinas no armazenamento e transporte a fim de prevenir o congelamento dos imunobiológicos e assegurar a sua qualidade. Por se tratar de insumos imunobiológicos que são produtos termolábeis e necessitam de equipamento de refrigeração para manutenção da temperatura adequada e constante, pedimos a aquisição de 28

câmaras de refrigeração para que as vacinas possam ser acondicionadas seguindo os critérios do manual; 2.2.A Rede de Frio refere-se à estrutura técnico-administrativa (normatização, planejamento, avaliação e financiamento) direcionada para a manutenção adequada da Cadeia de Frio. Esta, por sua vez, representa o processo logístico (recebimento, armazenamento, distribuição e transporte) da Rede de Frio. A sala de vacinação e a instância final da Rede de Frio, onde os procedimentos de vacinação propriamente ditos são executados mediante ações de rotina, campanhas e outras estratégias. Na sala de vacinação, todas as vacinas devem ser armazenadas entre +2°C e +8°C, sendo ideal +5°C.

2.3.Segundo o Manual de Rede de frio do Ministério da Saúde, recomendam-se as instâncias que ainda utilizam refrigeradores de uso doméstico, devem proceder, no menor prazo possível, a substituição gradativa por câmaras refrigeradas cadastradas pela ANVISA. Embora ainda sejam amplamente utilizados para o armazenamento de imunobiológicos, os refrigeradores de uso doméstico não são mais recomendados para este fim, pois não atendem aos critérios de segurança e qualidade no que se refere à manutenção da temperatura adequada para a conservação dos imunobiológicos. As câmaras refrigeradas são equipamentos, cujas especificações constam no Manual de Rede de Frio Atualmente, são os equipamentos recomendados para o armazenamento/acondicionamento de imunobiológicos constantes nos calendários de vacinação, por permitirem maior precisão no ajuste da temperatura, garantindo, assim, a manutenção dos produtos em condições adequadas de conservação. A seleção da câmara refrigerada, as orientações de instalação e a organização deste equipamento para a sala de vacinação seguem as definições estabelecidas no Manual de Rede de Frio.

2.4.como é sabido, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando à manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde administradas pelo Município, executada ininterruptamente de maneira a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão. Naturalmente, o objeto da contratação retro mencionado, efetivaria o regular funcionamento de uma nova unidade de saúde do município, para instalação da central de imunização e central de frios do município, preservando assim o maior bem tutelado pelo direito.

2.5.2.2 Trata-se da solicitação para as aquisições de Câmaras de Vacina para montagem do núcleo de imunização da vigilância epidemiológica do município, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, com vistas ao atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Corona vírus com sério comprometimento à segurança de pessoas.

2.6.Assim, o possível aumento e agravamento dos casos enseja uma resposta imediata da Secretaria Saúde no cumprimento de sua função de proteção e recuperação da saúde da população Maricaense. Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada ao possível evento de contaminações da população brasileira com covid-19.

2.7.O enfrentamento de uma possível epidemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos. Para viabilizar as medidas de prevenção e controle de infecção a serem implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde a secretaria está criando o núcleo de imunização da vigilância sanitária e epidemiológica que abrigará uma central de frios no município com capacidade para armazenamento das vacinas e atendimento à população para aplicação da mesma.

2.8.O objetivo da criação da central de frios e justamente ter no município instalações adequadas a todas as normas sanitárias e legais estabelecidas para o armazenamento e manejo de vacinas.

2.9.Em decorrência da criação das novas instalações o município busca dar aos municípios uma resposta rápida no enfrentamento da pandemia global do COVID-19 e busca soluções para que a vacinação ocorra no município com segurança e respeitando o alto padrão de qualidade que a população merece.

2.10.“Artigo 4º, dispõe: “Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93”. Ademais no dia 3 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV), por meio da Portaria GM Nº 188/2020. T

2.11.Já houve a compra de 7 câmaras frias e 2 freezers em processo anterior porem com o aumento das doses solicitadas, e a mudança de fornecedor das vacinas houve necessidade de aumentar o quantitativo dos freezers, o fato se dá devido a necessidade de refrigeração a menos -20 graus da vacina Sputnik V, a qual o município assinou contrato para aquisição de 500 mil doses.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.12.O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio da modalidade de Dispensa De Licitação, nos termos do art. 24 incisos IV da Lei 8.666/93 e observando ainda o Decreto Municipal n.º 158/2018, MP 1026/2021 Do Governo Federal.

2.13.O critério de julgamento será o menor valor por item.

#### DAS REGRAS A SEREM ATENDIDAS

2.14.Marca: É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

2.15.Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativos da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993.

2.16.Padronização: Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

#### 3.DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju – Maricá – RJ.

#### 4.MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1.Em relação À MEMÓRIA DE CALCULO PARA AS CÂMARAS iremos nos basear nas 24 Unidades de Saúde da Família (USFs) que compõem a Rede de Atenção e Saúde Coletiva, junto com a previsão de abertura, em breve, de mais 4 unidades, que se encontram em construção no território, sendo assim totalizamos o pedido de aquisição das 28 unidades. As instâncias locais (USFs) ocupam posição estratégica na Rede de Frio, uma vez que concretiza a Política Nacional de Imunizações, por meio da administração de imunobiológicos de forma segura, na atenção básica ou assistência, estando em contato direto com o

usuário final da cadeia de frios, e cada uma delas receberá uma câmara de refrigeração.

5.DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

Câmara para Conservação de Vacinas	Quant.
<p>CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE INTERNA - 120 LITROS UTEIS OU 8.100 DOSES. DIMENSÕES EXTERNAS – 135A x 65L x 72P FUNCIONAMENTO - BIVOLT 110 VOLTS 50/60 Hz. GARANTIA - 12 meses do fabricante. Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. 02 gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. Porta de vidro triplo. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico/elettrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia – liga/desliga. Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE. Manual do proprietário em Português. Sistema de emergência para autonomia de até 48 horas na falta de energia; Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; Discadora de telefone para até 09 números pré-programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica; Painel de comandos e controles em touch screen, com visualização de gráficos das temperaturas em tempo real e monitoramento individual para até 06 pontos distintos; Estabilizador de voltagem; Chave na porta.</p>	28

#### 6.DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1.As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;

6.2.Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

6.3.Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

6.4.O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

6.5.No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

6.5.1.A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

6.5.1.1.A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

6.5.2.A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

#### 7.DO PRAZO DE ENTREGA

7.1.O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

7.2.Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.

7.3.O Contrato será com EXECUÇÃO DIRETA E ENTREGA TOTAL DOS ITENS APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO.

#### 8.DA VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1.Os materiais deverão ser entregues em embalagem comercial, sem qualquer identificação de dano ou avaria no objeto;

8.2.Os materiais deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação.

#### 9.RECÉBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

9.1.Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

9.1.1.Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### 10.DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1.A planilha orçamentária apresentada pela contratada é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da contratada, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

10.2.As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

10.3.Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;

10.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

10.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

10.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da contratante, com preço item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente contratação, a ser prevista no Edital do certame;

10.7. A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido;

10.8. O julgamento das propostas se dará pelo menor valor global devido as circunstâncias;

10.9. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que será anexados pelo setor de compras.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

#### 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor estimado desta contratação será definido após a fase de pesquisa de preços.

#### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

13.1.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

13.1.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

13.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

13.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

13.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

13.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

13.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

#### 14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, não havendo possibilidade de prorrogação.

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores contratados, não serão reajustados.

#### 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

16.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

17.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;

17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

17.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade

18.2. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

18.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;

18.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das

sanções previstas;

18.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

18.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

18.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;

18.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

18.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

19.3. O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.6. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

19.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

#### 20. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
08 de abril de 2021 Livia Estagne Mat. 26232 Coordenadoria Geral de Administração
Ratifico e Autorizo, 08 de abril de 2021 Simone da Costa Silva Massa Secretaria de Saúde Mat. 106.016

### SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14768/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BIO VECTO DESINSETIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME.

OBJETO: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14768/2020 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19931/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020).

VALOR: R\$ 374,65 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 32.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000390/2021

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021.

MARICÁ, 21 DE JANEIRO DE 2021.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA CCC N.º 11 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 11/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14768/2020.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 11/2021 cujo objeto é o SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14768/2020 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19931/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020).

1. SANDRO WAGNER COELHO CALDAS – MATRÍCULA DE N.º 6793

2. ADELMO BERTY DA SILVEIRA BESSA – MATRÍCULA DE N.º 106.784

SUPLENTE: JÚLIO CÉSAR RAMOS- MATRÍCULA N.º 108.381

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/01/2021.

Publique-se.

Maricá, em 21 de janeiro de 2021.  
**CELSO CABRAL NUNES**  
 SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA N° 002 DE 08 DE ABRIL DE 2021.  
 AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE OFÍCIOS, PORTARIAS, MEMORANDOS, EMPENHOS DE PAGAMENTO, CANCELAMENTOS, PUBLICAÇÕES, DESPACHOS, AUTORIZAÇÕES e LICENÇAS.  
 O SECRETÁRIO DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais.  
 CONSIDERANDO os termos do Art. 29 da Lei Complementar n° 287 de junho de 2017, que dispõe sobre a competência e atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo.  
 CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade e celeridade aos atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do titular da Pasta por motivos de saúde.

R E S O L V E:

Art. 1° - Autorizar o Servidor ADELMO BERTY DA SILVEIRA BESSA, Matrícula n° 106.784, a assinar toda documentação emanada da Secretaria de Urbanismo, objetivando dar continuidade e celeridade ao desenvolvimento das atribuições da Pasta, tais como: Ofícios, Portarias, Memorandos, Empenhos de Pagamento, Cancelamentos, Publicações, Despachos, Autorizações e Licenças, entre outros que se fizerem necessários, durante o período de ausência do Senhor Secretário CELSO CABRAL NUNES – Matrícula n° 109.554, afastado temporariamente por motivos de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo  
 Mat.: 109.554

### **CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ**

PORTARIA CONCIDADE n° 003 de 06 de abril de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n° 145/06 e no Decreto Municipal n° 76/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica indicada para a vaga da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, a suplente Fernanda Vasconcelos Spitz Britto – Matrícula: 110.999, em substituição a Maria Vaneska Pinheiro dos Santos – Matrícula: 110.227.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Celso Cabral Nunes  
 Presidente  
 CONCIDADE MARICÁ

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

AVISO  
 PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: [compras@eptmarica.rj.gov.br](mailto:compras@eptmarica.rj.gov.br) e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0003875/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Atenciosamente,  
**CELSO HADDAD LOPES**  
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT  
 Mat 10.00122

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002320/2021 – Dispensa de Licitação.  
 AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo n° 002320/2021, que tem por objeto a aquisição de dispenser para álcool em gel para higienização das mãos, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com valor global de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco Reais), para o período de 1 (um) ano, em favor da FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO EIRELI – CNPJ 13.790.125/0001-04.

Maricá/ RJ, 08 DE ABRIL DE 2021.  
**VINICIUS PINTO DA MOTTA**  
 Diretor Administrativo e Financeiro  
 Mat 1000164

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002320/2021 – Dispensa de Licitação.  
 RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo n° 002320/2021, que tem por objeto a aquisição de dispenser para álcool em gel para higienização das mãos, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com valor global de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco Reais), para o período de 1 (um) ano, em favor da FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO EIRELI – CNPJ 13.790.125/0001-04.

Maricá/ RJ, 08 DE ABRIL DE 2021.  
**CELSO HADDAD LOPES**  
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes  
 Matrícula 1000122

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO N.º 025/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,  
 CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, II, da CR/88 (redação EC n° 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0002/2021, datado de 07/01/2021,

RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder à partir de 31 de dezembro de 2020, PENSÃO POR MORTE à dependente (Cônjuge), FÁTIMA MARIA CORDEIRO DE SOUZA, nascida em 13 de setembro de 1961, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Ativo, AMILAR JOSÉ DUTRA DA SILVA, Procurador Municipal, matrícula 01141, RG n° 005176-6 (OAB - RJ), CPF n° 505.126.417-49, falecido em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 30.289,52 (trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 06 de abril de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO DE REFIXAÇÃO N.º 26/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n° 0091/2021, datado de 05/04/2021, e considerando ainda o teor do Processo Judicial n° 0020549-69.2019.8.19.0031

RESOLVE:

Art. 1º - Refixar os proventos mensais de aposentadoria de MAURIZIA ALVES DE AZEVEDO, TÉCNICA DE CONTABILIDADE, matrícula n° 0432, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC n° 47/05 e nos arts. 2º, 3º e 6º da EC n° 41/03, ou seja, COM PARIDADE e por força da ordem judicial do Processo Judicial n° 0020549-69.2019.8.19.0031, com efeitos imediatos, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, c/c LC 2.903/2019	4.929,53
Gratificação Nível Técnico	40%	L.O.M. art. 60 c/c LC 01/09 art. 78	1.971,81
Incorporação Gratificação SG – Dec. Jud. Proc.0133-0/01	100,0%	Lei 635/87 ART. 3º	1.617,00
Adicional por Tempo de Serviço S/R - Dec. Jud. Proc. 0020549-69.2019.8.19.0031	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	5.111,00
TOTAL	13.629,34		

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 07 de abril 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PORTARIA N° 109/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ADELMO FERNANDES BESSA, matrícula n° 500370, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar n° 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá, 01 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA N° 110/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALEXANDRO RODRIGUES DA COSTA, matrícula n° 500371, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar n° 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá, 01 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 111/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CARLOS JOSE ARAUJO SILVA, matrícula nº 500379, com validade a partir de 02.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2021.

Maricá, 02 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 112/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CASSIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 500374, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá, 01 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 113/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CECILIA SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 500380, com validade a partir de 15.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.03.2021.

Maricá, 15 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 114/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CLARISSA ARAUJO DOS ANJOS, matrícula nº 500369, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Jurídica, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá, 01 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 115/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, EDUARDO RAMOS BEZERRA, matrícula nº 500373, com validade a partir de 15.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.03.2021.

Maricá, 15 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 116/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, HELVIO COSTA DE OLIVEIRA TELLES, matrícula nº 500381, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá, 01 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 117/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JULIA BATISTA JANDRE SIMOES, matrícula nº 500375, com validade a partir de 15.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.03.2021.

Maricá, 15 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 118/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 500378, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá, 01 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 119/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MOACYR JOSE RODRIGUES, matrícula nº 500372, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá, 01 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 120/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROBERTO AMORIM AUGUSTO, matrícula nº 500377, com validade a partir de 15.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.03.2021.

Maricá, 15 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 121/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, WILLIAN DE OLIVEIRA DE CASTRO, matrícula nº 500376, com validade a partir de 01.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2021.

Maricá, 01 de Fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 122/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RUBEM DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 500123, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela

Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá, 01 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 123/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, GUSTAVO FERREIRA LOBO JUNIOR, matrícula nº 500356, com validade a partir de 28.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, GUSTAVO FERREIRA LOBO JUNIOR, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá, 01 de março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 124/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, LUIZ FELIPPE ANDRADE LEANDRO, matrícula nº 500368, com validade a partir de 28.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, LUIZ FELIPPE ANDRADE LEANDRO, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá, 01 de março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 125/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar ANDRE DA SILVA LIMA, matrícula nº 500357, com validade a partir de 28.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, ANDRE DA SILVA LIMA, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá, 01 de março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 126/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, NATHALIA SILVA FERREIRA, matrícula nº 500194, com validade a partir de 13.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional De Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, NATHALIA SILVA FERREIRA, com validade a partir de 14.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional De Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.03.2021.

Maricá, 15 de março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 127/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas

atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, PRICIELLE FAQUETIM DOS SANTOS, matrícula nº 500062, com validade a partir de 13.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional De Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, PRICIELLE FAQUETIM DOS SANTOS, com validade a partir de 14.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional De Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.03.2021.

Maricá, 15 de março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 128/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, ANA CLARA DE OLIVEIRA BARROCO, matrícula nº 500182, com validade a partir de 13.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional De Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, ANA CLARA DE OLIVEIRA BARROCO, com validade a partir de 14.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional De Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.03.2021.

Maricá, 15 de março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 129/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, ANDRE LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA, matrícula nº 500342, com validade a partir de 13.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional De Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, ANDRE LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA, com validade a partir de 14.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional De Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.03.2021.

Maricá, 15 de março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

#### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4901/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEVES PARA CONSTRUÇÃO

Vigência: 13/08/2021

Valor Total: R\$ 70.320,00

Empresa: INFFACTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP

CNPJ: 07.539.630/0001-88

Endereço: Situada na Rua Barão do Amazonas, 272 – sobrado – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.030-110

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1081 de 24/08/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/08/24/jom-1081/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo César Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4901/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEVES PARA CONSTRUÇÃO.

Vigência: 13/08/2021

Valor Total: R\$ 137.205,00

Empresa: BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELLI

CNPJ: 11.537.627/0001-00

Endereço: Situada na Av. Conselheiro Paulo de Mello Kalle 208 - Loja B - Quadra 250 - Lote 0399 - Distrito

1 - Zona 6 - Piratininga - Niterói - Rio de Janeiro - CEP: 24350030

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1083 de 31/08/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/08/31/jom-1083/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo César Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 967/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 46/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO (CAL) PARA AS VIAS PAVIMENTADAS

DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Vigência: 02/09/2021

Valor Total: R\$ 195.650,00

Empresa: CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Endereço: Situada na Rod. Amaral Peixoto, s/n, Havai, Loteamento parque Alvorada, Araruama, RJ-

Cep:28.970-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1085 de 09/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/09/09/jom-1085/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo César Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
3343/2021	DISPENSA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPAROS EMERGENCIAIS NA REDE DE DADOS
3549/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO/CÓPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICA E TONER COLORIDA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS
3470/2021	AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL DRENO SUBTERRÂNEO
5722/2020	DISPENSA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
509/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
1273/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CONFECÇÃO/EXCUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS
1906/2021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
1027/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA
2923/2021	AQUISIÇÃO DE VASOS DE POLIETILENO PARA JARDINS

Maricá, 07 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 18/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5190/2012.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR E REGINA VERA RANGEL JORGE DE CARVALHO

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

a)A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 18/2020, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 394, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB O Nº 46.395, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA BASE OPERACIONAL DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 58 DA LEI 8.666/93 E, NO QUE COUBER A LEI 8245/1991 E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA

DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 711/713, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.709/710, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5190/2012, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 04/03/2021 ATÉ 04/03/2022;

b)REVISÃO DO ALUGUEL NOS TERMOS DA CLÁUSULA 4º DO CONTRATO N.º 18/2020, CONFORME ÍNDICE IGP-M.

c)AJUSTE DE CONTAS, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS.711/713 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DESTA PRORROGAÇÃO.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO N.º 18/2020, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 53.196,12 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 304/2021;

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, AJUSTE E QUITAÇÃO: O LOCADOR RECONHECE QUE O VALOR A ELE DEVIDO PELA UTILIZAÇÃO DE FATO DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PELO PERÍODO DE 01/02/2021 ATÉ 28/02/2021, É EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), APLICADA AS DEVIDAS CORREÇÕES, RECONHECENDO-SE A DÍVIDA EM QUESTÃO, FIRMANDO-SE O PRESENTE AJUSTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA DESTA CLÁUSULA O LOCADOR DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA REFERIDO, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIRAS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS A OCUPAÇÃO DO IMÓVEL NOS PERÍODOS CITADOS, DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. OS VALORES CITADOS DESTA CLÁUSULA CORRERÃO A CONTA DA FONTE DE RECURSO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 303/2021;

PARÁGRAFO TERCEIRO. OS VALORES CITADOS, SERÃO PAGOS EM PARCELA ÚNICA NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE TERMO, SOB PENA DE DESCONSIDERAR-SE OS TERMOS DO ACORDO.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021

MARICÁ, 02 DE MARÇO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO.

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 01/03/2021 AO CONTRATO N.º 52/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16005/2019.

OBJETO: Pavimentação e Drenagem - Loteamento Ouomar -Avenida 2 e Ruas Adjacentes- São José do Imbassaí - 1º Distrito.

PARTES: SOMAR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E COFRANZA CONSTRUTORA LTDA.

MARICÁ, 01 de março de 2021.

Gustavo Gonçalves Camacho

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

MATRÍCULA: 500.208

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7624/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa especializada em CRAVAÇÃO DE ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS, adjudicando o objeto em favor da empresa MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E TRANSPORTES, CNPJ 14.580.961/0001-27, no valor total de R\$ 2.961.560,64 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 06 de abril de 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

O Diretor Operacional de Parques e Jardins - SOMAR, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 306/2018, considerando o equívoco na publicação da Portaria de Substituição na Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Contrato n.º 41/2021, referente ao processo administrativo nº 24235/2019:

Torna sem efeito a publicação da Portaria de Substituição na Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Contrato n.º 41/2021, publicado no dia 24 de março de 2021, edição n.º 1148, Ano XIII.

Maricá, 06 de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR



COORDENADORIA  
DE POLÍTICAS PARA  
AS MULHERES  
SECRETARIA DE  
DIREITOS HUMANOS



ALINE  
APARECIDA

# ELAS QUE LUTAM

PELA VIDA EM MARICÁ

8 DE MARÇO  
DIA INTERNACIONAL  
DA MULHER